



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

RESOLUÇÃO Nº 838/2009

Altera a Resolução nº 820/2005 e a Resolução nº 837/2009 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Passa o art. 3º a ter a seguinte redação:

Fica o servidor ou Vereador dispensado da comprovação das despesas, entretanto fica obrigado a apresentar em até 10 (dez) dias após o regresso, comprovante idôneo de ter comparecido ao destino

Art. 2º. Passa O art. 5º a ter a seguinte redação:


Na hipótese de viagens nos limites do Estado do Rio de Janeiro e em havendo necessidade de pernoite, o valor da diária é o estabelecido no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Altera o Anexo único desta Lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 19 de junho de 2009.

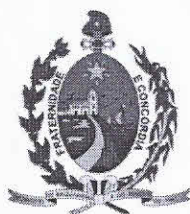
Mesa da Câmara Municipal de Saquarema


Jose Carlos Cabral
Presidente


Marcos Vinicius Batista
Vice-Presidente


Rafael Pinto Pinheiro
1º Secretário


Maria de Fátima dos Santos
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

ANEXO ÚNICO

DESTINO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
VALOR	ATÉ 100Km – passagem + alimentação = R\$65,00	-----
VALOR	MAIS DE 100Km – passagem + alimentação = R\$130,00	-----
VALOR	Hospedagem com pernoite + passagem + alimentação = R\$ 325,00	Hospedagem com pernoite + alimentação = R\$520,00